

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 068/02-SMG, DE 25 DE JANEIRO DE 2002

“ Introduz emenda aditiva à Lei nº 055/01-SMG, de 03.12.2001 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 055/2001-SMG, de 03 de dezembro de 2001, o seguinte artigo:

“ Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 085/98-JGP, de 30 de março de 1998”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2002.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação